

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0693/2002

De 05 de junho de 2002

“Altera o dispositivo do § 1º do Art. 2º da Lei nº 0691/2002 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

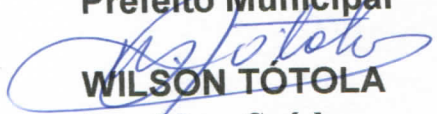
Art. 1º - Fica alterado o valor do vencimento do Quadro constante do § 1º do Art. 2º da Lei nº 0691/2002 referente ao Cargo de Técnico de Enfermagem passando ao valor de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2002, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros(ES).
Em, 05 de junho 2002.


GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal


WILSON TÓTOLA
Sec. Mun. Saúde